

BOLETIM AMBIENTAL

ALMEIDA ADVOGADOS

DEZEMBRO 2011

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS**CONTEÚDO**

I. NOTÍCIAS	3
1. Novo Código Florestal é aprovado pelo Senado	3
2. Ibama licenciará Angra 2 até o final de 2011	3
3. TJSP confirma nova licitação para a inspeção veicular	3
4. Conselho atualiza o Plano Nacional de Recursos Hídricos	4
5. Taxa estadual da mineração é aprovada pela ALMG	4
6. Cadastro ambiental pela Internet já está disponível	4
II. ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS	5
1. SFB fixa novas regras para contratos de concessão florestal.....	5
2. Conama tem novo regimento interno	6
3. Decreto adia entrada em vigor de multa para quem não averbar a reserva legal	6
4. Nova lei de competências ambientais já está em vigor	6
III. JURISPRUDÊNCIAS.....	6
1. STJ decide que não há direito adquirido de poluir ou degradar o meio ambiente	6
2. Juíza proíbe prefeitura de SP de fazer licenciamento ambiental.....	6
IV. AGENDA AMBIENTAL	7
Curso de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.....	7

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS**I. NOTÍCIAS****1. Novo Código Florestal é aprovado pelo Senado**

O novo Código Florestal (PLC 30/2011) foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal, com 59 votos a favor e 7 contrários, o texto-base do projeto e depois passou à votação das emendas. Sendo que o relator acolheu 26 emendas.

O novo Código, na forma de substitutivo dos senadores Luiz Henrique (PMDB-SC) e Jorge Viana (PT-AC) delinea os limites entre a preservação de vegetação nativa e as diversas atividades econômicas, tanto no campo quanto nas cidades.

O texto principal constitui disposições transitórias – para apreciar as áreas consolidadas, nas quais há atividades agrossilvopastoris em Áreas de Preservação Permanente (APPs) – e disposições permanentes, com critérios a serem seguidos a partir de 22 de julho de 2008, data da publicação do Decreto 6.514/2008, que define penas previstas na Lei de Crimes Ambientais. O marco temporal para a isenção de propriedades rurais de até quatro módulos é a mesma data da publicação do Decreto.

O texto retornará à Câmara dos Deputados, que deve deliberar sobre a matéria somente em 2012. A Casa não poderá modificar o texto, restando as hipóteses de aprovar ou rejeitar o projeto em sua integridade.

2. Ibama licenciará Angra 2 até o final de 2011

O Coordenador-Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis (Ibama), Adriano Queiroz, alegou que até o fim do ano o licenciamento ambiental da usina de Angra 2 será apresentado.

A usina ainda opera com licença ambiental provisória expedida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), depois de 11 anos de funcionamento. O coordenador disse também que todas as exigências do termo de ajustamento de conduta (TAC) já foram cumpridas, bem como todas as demais condicionantes determinadas no processo de licenciamento.

O representante da empresa Eletronuclear (subsidiária da Eletrobrás que opera e constrói usinas term nucleares no País), anunciou que foi aprovado, no dia 23/11, pela diretoria da Eletronuclear, liberação de R\$ 300 milhões para o incremento da segurança das usinas nucleares de Angra.

3. TJSP confirma nova licitação para a inspeção veicular

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) denegou o pedido de suspensão de liminar feito pela municipalidade de São Paulo contra a decisão da 11ª Vara da Fazenda Pública da capital, que determina a abertura de nova licitação para a escolha de empresa que será responsável pela inspeção veicular.

A decisão da 11ª Vara ainda determinou a indisponibilidade dos bens de todos os acusados, entre eles, o prefeito da capital paulista. A Controlar continuou a prestação dos serviços, já que o juiz entendeu ser um importante instrumento de controle de poluição do meio ambiente.

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS

A municipalidade, inconformada com a decisão, recorreu ao Tribunal alegando, que haveria um risco de “efeito multiplicador” com pedidos para a devolução da tarifa paga para a inspeção veicular, dentre outros fatos alegados.

Além disso, a decisão do TJSP mantém a indisponibilidade dos bens do prefeito e dos demais envolvidos na ação proposta pelo Ministério Público paulista.

4. Conselho atualiza o Plano Nacional de Recursos Hídricos

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aprovou a revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) com 22 prioridades para o quadriênio 2012-2015. O Plano foi lançado em 2006 e esta é a primeira atualização para firmar e nortear a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (Singreh).

A decisão do CNRH agrega a agenda positiva do Brasil para ser apresentada na Rio+20, prevista para o próximo ano, pelo cumprimento da meta nº 26 da Conferência Rio+10, realizada em Joanesburgo, em 2002.

O plano brasileiro é destacado internacionalmente por considerar a água em vários aspectos, como sociais, e ambientais. O documento traz informações sobre disponibilidade e qualidade das águas no país, até o ano de 2020, e ainda recomenda formas de utilizar a água de forma satisfatória.

O documento foi preparado por um grande grupo de trabalho composto por gestores e técnicos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente da Agência Nacional de Águas, a partir das propostas das

consultas públicas nas 12 Regiões Hidrográficas brasileiras, realizadas em 2010, e das sugestões da Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

5. Taxa estadual da mineração é aprovada pela ALMG

Os deputados mineiros aprovaram no dia 15/12, em segundo turno, o Projeto de Lei (PL) 2.445/11, que cria taxa minerária no estado. O projeto segue para a sanção do governador Antonio Anastasia. O PL institui a taxa e o cadastro estadual de controle, monitoramento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

O PL prevê que o valor da taxa corresponderá a uma Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (Ufemg) por tonelada de minério extraído, sendo considerada apenas a fração livre de rejeitos. A Ufemg equivale a R\$ 2,1813, para o exercício de 2011. A taxa deverá ser determinada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês subsequente à emissão do documento fiscal relativo à saída do minério do estabelecimento do contribuinte.

A supressão do Norte de Minas foi aprovada através de emenda apresentada pelo colegiado de líderes da ALMG. O documento prevê que o recolhimento não será realizado na área da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em Minas Gerais.

Caso seja sancionado pelo governador, a cobrança da TFRM será iniciada em janeiro de 2012.

6. Cadastro ambiental pela Internet já está disponível

Desde o dia 12/12 os proprietários de cerca de imóveis rurais de todo o País

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS

podem fazer o seu Cadastro Ambiental Rural (CAR) e aderir ao Programa Mais Ambiente pela internet. Basta preencher o formulário eletrônico no site www.maisambiente.gov.br

O CAR é o cadastro para o Programa Mais Ambiente, que apoiará a regularização ambiental com vários benefícios para os produtores rurais. O Cadastro concede ao agricultor que estiver em situação irregular com a legislação ambiental novos prazos e meios para resolver suas pendências. Além disso, o cadastro estará livre de restrições de acesso ao crédito rural e à comercialização de sua produção.

O Programa também oferece a possibilidade de suspensão da cobrança de multas do Ibama, fundamentadas no Decreto 7.029/2009. Essas multas poderão ser convertidas em recuperação do dano ambiental.

Aquele que ainda não averbou sua reserva legal e não aderir ao Mais Ambiente poderá ser notificado pelo Ibama. Caso seja notificado, o produtor rural terá 180 dias para procurar o órgão ambiental e iniciar o seu processo de regularização.

A primeira fase do cadastro é meramente declaratória. Após a análise e aprovação dos dados fornecidos pelos produtores, deverá ser assinado um termo de compromisso, no qual o produtor se compromete a manter, conservar e recuperar suas áreas de preservação permanente e de reserva legal.

O prazo para se cadastrar ao Programa termina em 11/12/12.

II. ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS

1. SFB fixa novas regras para contratos de concessão florestal

A Resolução nº 6/2011 expedida pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), publicada dia 07/12, institui os parâmetros para a fixação do valor da garantia dos contratos de concessão florestal federais.

Conforme previsto na Resolução, o valor da garantia será fixado no contrato, avaliado em função de um percentual do Valor de Referência do Contrato e poderá variar entre Unidades de Manejo Florestal (UMF) de 40% a 80% em um mesmo lote de concessão.

A garantia prestada por terceiros, ainda que parcial, fica proibida com a nova resolução do SFB. A caução em dinheiro somente será considerada oferecida quando da apresentação do comprovante de depósito na Caixa Econômica Federal.

Os títulos da dívida pública serão aceitos por seu valor nominal, desde que emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS**2. Conama tem novo regimento interno**

O Conama Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) possui novo regimento interno, instituído pela Portaria nº 452/2011 do Ministério de Meio Ambiente (MMA), e revoga integralmente o regimento anterior fixado pela Portaria MMA nº 168/2005.

3. Decreto adia entrada em vigor de multa para quem não averbar a reserva legal

O Decreto nº 7.640, publicado em 09 de dezembro de 2011, altera o art. 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Com o Decreto, a multa para quem não averbar a reserva legal foi adiada para o dia 11 de abril de 2012.

4. Nova lei de competência ambiental já está em vigor

A lei complementar nº 140/2011 recentemente publicada, dispõe sobre o artigo 23, parágrafo único, e incisos III, VI e VII da Constituição Federal e trata da competência para o licenciamento ambiental.

A nova lei modifica a lei nº 6.938/1981 e dispõe sobre “a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora”.

A lei complementar já está em vigor desde a data de sua publicação, 09 de dezembro de 2011, e aplica-se apenas aos processos de licenciamento e autorização ambiental iniciados a partir dessa data.

III. JURISPRUDÊNCIAS**1. STJ decide que não há direito adquirido de poluir ou degradar o meio ambiente**

A Segunda Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) ao enfrentar o tema de construção de imóvel em região de praia fundamentou sua decisão na tese de que o fato da propriedade rural ter sido utilizada de forma ilícita não concede salvo-conduto ao proprietário ou posseiro para a continuidade de atos proibidos ou tornam legais práticas vedadas por lei.

Para o Tribunal, construções de qualquer espécie na faixa de praia não podem ser

admitidas por ofenderem a possibilidade de acesso de toda a sociedade ao local, considerado bem público.

2. Juíza proíbe prefeitura de SP de fazer licenciamento ambiental

A juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública, em ação civil pública ambiental proposta pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital paulista, concedeu liminar determinando a suspensão imediata do convênio firmado entre a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e a capital que permitia à prefeitura paulistana de realizar o

BOLETIM AMBIENTAL ALMEIDA ADVOGADOS

licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto local.

Com a decisão, o Município de São Paulo fica impedido de realizar licenciamentos ambientais, inclusive continuar com aqueles cuja análise já foi iniciada, em caráter exclusivo, além de ficar obrigado a não efetuar uma série de atos relacionados ao meio ambiente.

A juíza fundamenta que a Resolução CONAMA 237/97, que dá embasamento ao convênio, já foi considerada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça e, portanto, os convênios firmados com base na resolução também são inconstitucionais.

IV. AGENDA AMBIENTAL

Curso de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

O evento, que será realizado no Rio Janeiro, na sede do Instituto Ecológico, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2012. Mais informações e inscrições: Pelo telefone (21) 2558-3428 e pelo site: www.institutoaqualung.com.br